

28 de agosto de 2026
Ano XIX - Nº 1.831 - R\$ 0,50

Concerto Gabriel Joaquim recebe projeto “Relíquias do Samba” na próxima quarta-feira (02)

A Casa da Cultura de São Pedro da Aldeia recebe, na próxima quarta-feira (02/09), uma noite dedicada ao samba e à MPB com o projeto “Relíquias do Samba”. O cantor Washington Luiz, conhecido artisticamente como WASHOW...

Pág 02

Vistoria anual dos táxis começa na próxima terça-feira (01) em São Pedro da Aldeia

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia inicia, na próxima terça-feira (01/09), a vistoria anual obrigatória dos táxis cadastrados no município. O procedimento segue até 30 de setembro...

Pág 14

Campo de Búzios, da Petrobras, bate recordes de exportação de gás

O campo de Búzios, no pré-sal da Bacia de Santos, bateu recordes de exportação de gás natural em agosto, segundo informações divulgadas pela Petrobras nesta quarta-feira (26). A exportação média de gás natural em um mês superou...

Pág 14

Araruama se torna a primeira cidade do interior do Rio a ter Guarda Municipal armada

A Prefeitura de Araruama realizou nesta quarta-feira, 26 de agosto, a entrega oficial de armamentos para a primeira turma de agentes da Guarda Civil Municipal (GCM). A solenidade aconteceu às 10h, no auditório do Parque Hotel...

Pág 14

Volta Internacional da Laguna 100 km terá largada em Cabo Frio e percorrerá seis municípios da região



Pág 02

Unidade Móvel de Saúde da Mulher encerra ação com 1.406 procedimentos realizados em Tamoios

A Unidade Móvel de Saúde da Mulher encerrou os atendimentos em Tamoios, com 1.406 exames e procedimentos realizados entre 27 de julho e 22 de agosto.

Durante o período, foram realizadas 808 mamografias, 470 ultrassonografias transvaginais, 92 ultrassonografias de mama e três ultrassonografias pélvicas, além de colposcopias e biópsias de colo uterino e de mama.

A ação ampliou temporariamente a oferta de exames e procedimentos especializados na rede municipal de saúde, possibilitando que mais mulheres tivessem acesso

aos serviços durante o período de funcionamento da unidade móvel.

Realizada por meio da parceria entre a Prefeitura de Cabo Frio e o Ministério da Saúde, a iniciativa integrou as estratégias de ampliação do acesso à atenção especializada no município.

Os 1.406 procedimentos realizados representam uma oferta adicional importante para a rede municipal. A Secretaria de Saúde segue acompanhando a demanda pelos exames especializados e os resultados da ação, que também serão considerados no planejamento das próximas estratégias de ampliação do acesso.

Volta Internacional da Laguna 100 km terá largada em Cabo Frio e percorrerá seis municípios da região

Cabo Frio será novamente o ponto de encontro de ciclistas brasileiros e estrangeiros para um dos principais desafios esportivos da Costa do Sol. No dia 20 de setembro, a Praia do Forte, um dos principais cartões-postais cabo-frienses, receberá a largada e a chegada da 6ª edição (e 2ª edição internacional) da Volta Internacional da Laguna 100 km. Com início previsto para as 7h, o evento integra a programação oficial da Semana Nacional do Trânsito e deve levar cerca de 3 mil pessoas à Região dos Lagos para acompanhar o evento.

O desafio esportivo é promovido pelo Cicloturismo Costa do Sol com apoio da Prefeitura de Cabo Frio. Com o sucesso das edições anteriores, as inscrições já estão esgotadas, contabilizando 700 participantes de 17 países. Mais do que uma prova de resistência, a iniciativa busca unir esporte, turismo e conscientização. Ao longo de 100 quilômetros, os participantes passarão por seis municípios: Cabo Frio, Arraial do Cabo, Saquarema, Araruama, Iguaba Grande e São Pedro da

Aldeia.

A preservação socioambiental da Laguna de Araruama também integra a proposta do evento, que utiliza o ciclismo como ferramenta de valorização do território e de incentivo a práticas de turismo mais sustentáveis. O percurso começa e termina na Praça do Guta, mas percorre todo o entorno da laguna, proporcionando aos atletas contato direto com um dos principais patrimônios naturais da Região dos Lagos, considerada a maior laguna hipersalina em estado permanente do planeta e tombada como Patrimônio Ambiental, Histórico e Cultural do estado pela Lei Estadual nº 9.319.

Durante o trajeto, a paisagem também será marcada por referências à história da produção de sal na região. As antigas salinas e os tradicionais cata-ventos, símbolos desse período, estão entre os elementos que acompanharão os ciclistas durante a jornada.

Por outro lado, a Volta Internacional da Laguna 100KM também coloca em evidência pautas relacionadas à mobilidade

urbana e à segurança viária: a proposta é estimular uma convivência mais harmoniosa entre ciclistas e motoristas, além de chamar atenção para a importância de investimentos e melhorias na infraestrutura destinada às ciclovias.

A prova contará com categorias masculina e feminina nas modalidades Speed, Assistida, Gravel, MTB e Bike Antiga, esta última destinada a participantes com bicicletas de 40 anos ou mais. A retirada dos kits acontecerá nos dias 18 e 19 de setembro, das 11h às 19h, no Shopping Park Lagos, em Cabo Frio.

Por se tratar de um percurso de longa distância, a organização destaca a necessidade de experiência em pedais prolongados e de condicionamento físico adequado. O tempo máximo estabelecido para completar o circuito será de sete horas. Para garantir maior segurança e suporte durante os 100 quilômetros, a organização do evento prevê pontos de apoio estratégicos distribuídos ao longo do percurso, além de viaturas de acompanhamento, equipes de resgate e motos de apoio.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Concerto Gabriel Joaquim recebe projeto “Relíquias do Samba” na próxima quarta-feira (02)

A Casa da Cultura de São Pedro da Aldeia recebe, na próxima quarta-feira (02/09), uma noite dedicada ao samba e à MPB com o projeto “Relíquias do Samba”. O cantor Washington Luiz, conhecido artisticamente como WASHOW, é a atração de mais uma edição do Concerto Gabriel Joaquim, iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura. A apresentação tem início às 19h e a entrada é gratuita, sujeita à lotação do espaço.

WASHOW será acompanhado pelos músicos Diego Feliciano, na guitarra; Rodrigo, no baixo; e Renato Duarte, na bateria. Ao todo, quatro músicos estarão

no palco, em uma apresentação que promete revisitar obras marcantes do samba e da MPB e proporcionar ao público uma noite de música e cultura.

O projeto “Relíquias do Samba” também busca valorizar músicos, produtores e demais profissionais envolvidos na cadeia cultural, contribuindo para gerar lazer, oportunidades e movimentação para a comunidade. Para Washington Luiz, o samba carrega histórias, sentimentos e tradições, e realizar o evento é uma forma de manter essa manifestação cultural viva, valorizando a música brasileira e incentivando músicos



loais.

O artista foi contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 11/2025, integrando a programação do Concerto Gabriel Joaquim. Realizado semanalmente, o projeto busca aproximar a população da música e ampliar o acesso às

atividades culturais no município, com apresentações gratuitas e atrações de diferentes estilos. A Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos está localizada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, no Centro de São Pedro da Aldeia.



Município de Araruama

Poder Executivo



Ata nº 012/2026 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO realizada em 25 de agosto de 2026.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SEPOL, situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, realizou-se a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO**. Estiveram presentes: a senhora Cândida Maria Pereira do Carmo representando a Associação Pestalozzi de Araruama e presidente deste conselho, a senhora Márcia Therezinha Rangel representando a Secretaria de Políticas Sociais – SEPOL; o senhor João Carlos Bezerra Barboza, Secretário Executivo deste Conselho; a senhora Eliane Martello Amaral representando o Lar São Francisco de Assis; a senhora Flávia Carvalho representando a Associação São Benedito, o senhor Daniel Menezes Vellasco representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama – SSMA, o senhor Rafael França representando a SEPOL, o senhor Bruno Gários de Souza e a senhora representando a Secretaria Municipal de Administração – SEADM, a senhora Renata Montes representando o Lar Fabiano de Cristo a senhora Dayanne Abrantes representando a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e a senhora Rosana Gondim Pereira Coordenadora da Proteção Social Especial. Parte dos participantes acompanhou a reunião de forma remota. Verificado o quórum regimental, o senhor João Carlos Bezerra Barboza solicitou autorização dos presentes para a gravação da sessão, com a finalidade de subsidiar a lavratura da ata, sendo a solicitação acolhida. Em seguida, apresentou as pautas da reunião: I – Implantação da Residência Inclusiva; e II – Apreciação do Plano Municipal de Providências do SUAS. I – IMPLANTAÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA Iniciada a primeira pauta, a senhora Eliane Martello Amaral informou sobre decisão judicial relacionada ao Lar São Francisco de Assis, instituição que atualmente acolhe pessoa com idade inferior a 60 (sessenta) anos. Relatou que a situação demanda providências em razão das características e da finalidade institucional do Lar, destacando ainda preocupação quanto à regularização sanitária da entidade e à necessidade de solução adequada para a usuária atualmente acolhida. A senhora Cândida Maria Pereira do Carmo informou que as obras destinadas à implantação da Residência Inclusiva já se encontram em andamento, tendo inclusive recebido registros fotográficos acerca da evolução dos serviços. Acrescentou que o COMASO já havia prestado informações aos órgãos competentes sobre a implantação do equipamento e defendeu que o Conselho acompanhasse diretamente o andamento da obra. O senhor Rafael França, após análise da decisão judicial mencionada, esclareceu que as determinações nela constantes estavam direcionadas especialmente à instituição, cabendo aos órgãos municipais e aos Conselhos competentes o acompanhamento da situação e a articulação necessária para o encaminhamento da usuária. Na sequência, o senhor Bruno Gários de Souza esclareceu que a decisão judicial não determinava multa imediata em razão da permanência da atual usuária no Lar, mas vedava novo acolhimento de pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos, prevendo a articulação com os órgãos municipais competentes para o correto e gradual desacolhimento e encaminhamento da pessoa atualmente institucionalizada. Sugeriu, diante disso, que fosse informado formalmente ao Juízo que o Município se encontra em processo de implantação e regularização da Residência

Inclusiva, apresentando-se periodicamente informações sobre a evolução das providências adotadas. A senhora Rosana Gondim Pereira informou que a obra vem avançando, inclusive com execução de serviços na parte elétrica e em ambientes destinados aos futuros acolhidos. Ressaltou, entretanto, que não seria prudente assumir prazo excessivamente reduzido para a conclusão e efetivo funcionamento do equipamento, considerando as etapas ainda necessárias. Durante a discussão sobre eventual estabelecimento de prazo, o senhor Daniel Menezes Vellasco ponderou que seria importante formalizar o compromisso do Município quanto à conclusão da Residência Inclusiva, de modo a resguardar tanto o Poder Público quanto o Lar São Francisco de Assis. Ressaltou que a implantação do equipamento já vem sendo discutida há considerável período e que o caráter gradual do desacolhimento pressupõe planejamento e definição objetiva das providências necessárias. A senhora Cândida Maria Pereira do Carmo informou que, em manifestação anterior, havia indicado previsão de aproximadamente três meses, enquanto a senhora Rosana Gondim Pereira ponderou que, diante das etapas ainda pendentes, seria mais prudente considerar prazo mais amplo. Após debate, os conselheiros entenderam que não seria adequado fixar, naquele momento, prazo específico sem segurança técnica quanto à data de conclusão e efetiva aptidão do equipamento para receber usuários. A senhora Eliane Martello Amaral ressaltou, ainda, a necessidade de regularização documental e sanitária, destacando a importância da atuação articulada entre o Município, a Vigilância Sanitária e a instituição. Relatou também as circunstâncias excepcionais que resultaram no acolhimento da usuária pelo Lar São Francisco de Assis, esclarecendo tratar-se de situação antiga, decorrente da ausência, à época, de alternativa adequada de acolhimento no Município. Retomando a discussão, o senhor Bruno Gários de Souza destacou que, além da situação individual da usuária, deveria ser enfrentada a questão da regularização do Lar perante a Vigilância Sanitária. Quanto ao desacolhimento, reiterou que poderia ser informado ao Juízo que o Município está implantando equipamento próprio e que, tão logo a Residência Inclusiva esteja devidamente concluída, regularizada e apta ao funcionamento, poderão ser adotadas as providências para a transferência da usuária. O senhor João Carlos Bezerra Barboza, buscando consolidar o entendimento do colegiado, solicitou manifestação dos conselheiros acerca dos encaminhamentos. Após as considerações apresentadas, ficou estabelecido o entendimento de que deverá ser formalmente informado aos órgãos competentes que a Residência Inclusiva encontra-se em processo de implantação, sem fixação, neste momento, de prazo definitivo para sua conclusão; que deverá ser mantido o acompanhamento da situação da usuária atualmente acolhida no Lar São Francisco de Assis; e que, tão logo o equipamento esteja concluído, regularizado e tecnicamente apto ao funcionamento, deverão ser promovidas as articulações necessárias ao adequado encaminhamento da usuária. Ficou também consignada a necessidade de articulação com a Vigilância Sanitária quanto às questões de regularização pertinentes ao Lar São Francisco de Assis. Por proposição da senhora Cândida Maria Pereira do Carmo, ficou ainda indicada a realização de visita do COMASO às obras da Residência Inclusiva, com a finalidade de acompanhar a implantação do equipamento e subsidiar as futuras manifestações do Conselho. Encerradas as manifestações sobre a primeira pauta, o senhor João Carlos Bezerra Barboza consultou os participantes presenciais e remotos e, não havendo novas considerações, deu prosseguimento à reunião. II – APRE-

CIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROVIDÊNCIAS DO SUAS Passando à segunda pauta, a senhora Márcia Therezinha Rangel apresentou o Plano Municipal de Providências do SUAS, esclarecendo que o Município recebeu, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instrumento de avaliação encaminhado pelo Estado, contendo questionário destinado aos equipamentos e setores da gestão da Assistência Social. Informou que as respostas foram avaliadas tecnicamente pelo órgão estadual, considerando aspectos relacionados à estrutura física, recursos humanos, gestão e execução dos serviços, resultando na identificação de fragilidades e na necessidade de elaboração de plano contendo ações, responsabilidades, recursos, indicadores, evidências e prazos para sua superação. Quanto à estrutura física, a senhora Márcia informou que foram apontadas fragilidades relacionadas à climatização dos ambientes e à disponibilidade de equipamentos de informática. Em relação aos computadores e impressoras, esclareceu que a demanda já foi atendida mediante contratação de equipamentos, com disponibilização de 77 (setenta e sete) computadores e impressoras aos equipamentos e setores da gestão municipal. Quanto à climatização, informou que a adequação dos ambientes, mediante aquisição de ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, foi incluída no planejamento com previsão de execução até dezembro de 2027, considerando as limitações orçamentárias atuais. Em relação aos recursos humanos, foram discutidas fragilidades decorrentes da insuficiência de profissionais em determinados serviços. A senhora Rosana Gondim Pereira observou que o Município possui cinco CRAS e apenas um CREAS, o que amplia a demanda sobre a equipe deste último, sendo necessária adequada organização dos profissionais de referência. A senhora Márcia Therezinha Rangel informou que, no mês de agosto, foram incorporados dois assistentes sociais e um psicólogo, além de estarem previstas medidas para organização da equipe do Centro POP, designação de coordenação exclusiva e ampliação das equipes destinadas ao Serviço de Convivência e ao Serviço Especializado em Abordagem Social, inclusive com profissionais de nível médio, como orientadores sociais e cuidadores. O senhor Daniel Menezes Vellasco ponderou sobre a necessidade de observância da NOB-RH/SUAS, especialmente quanto à composição das equipes e à condição dos profissionais de referência, defendendo que funções de natureza permanente sejam estruturadas de forma compatível com as normas do Sistema Único de Assistência Social. Ressaltou que a transitoriedade de vínculos pode ser incompatível com a própria natureza da referência técnica continuada. A senhora Márcia Therezinha Rangel esclareceu que o Plano apresentado estabelece as providências necessárias para a superação das fragilidades, cabendo posteriormente à Administração definir os instrumentos administrativos adequados para sua execução. Explicou que as contratações realizadas até o momento foram medidas adotadas pelo Município para suprir demandas imediatas, sem afastar a necessidade de organização definitiva das equipes. O senhor Daniel Menezes Vellasco observou também a importância de que os documentos que subsidiem matérias submetidas à apreciação do Conselho sejam disponibilizados previamente aos conselheiros, possibilitando análise mais aprofundada antes das deliberações. Em resposta, a senhora Márcia esclareceu a origem do documento e informou que o Plano deveria ser concluído em prazo próximo, reiterando que se tratava de resposta às fragilidades identificadas na avaliação realizada pelo Estado. Prosseguindo na apresentação, informou que a avaliação é realizada periodicamente e que o Município



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - Ata nº 012/2026 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO realizada em 25 de agosto de 2026.

obteve classificação regular, não havendo, segundo esclarecido, sanção imediata decorrente dessa classificação, mas permanecendo a obrigação de implementar as providências previstas e permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo Conselho. Quanto à gestão municipal, informou terem sido identificadas fragilidades relacionadas à necessidade de instituição da Vigilância Socioassistencial, estruturação da Educação Permanente e realização de diagnóstico socioterritorial da população em situação de rua. Sobre a Educação Permanente, esclareceu que, embora ainda não exista setor formalmente instituído no organograma, já há profissional responsável pela organização das capacitações e pela elaboração de um Plano

de Educação Permanente, constituindo etapa inicial para a estruturação dessa área. Após a leitura e os esclarecimentos referentes às providências, metas e prazos constantes do documento, o senhor João Carlos Bezerra Barboza submeteu o Plano Municipal de Providências do SUAS à apreciação do colegiado. Colocado em votação, o Plano foi aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando estabelecida a emissão de Resolução do COMASO para formalização da deliberação, bem como o acompanhamento, pelo Conselho, do cumprimento das ações e metas nele estabelecidas. Nada mais havendo a tratar, a senhora Cândida Maria Pereira do Carmo, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama

– COMASO, agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, João Carlos Bezerra Barboza, Secretário Executivo deste Conselho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada e publicada.

Araruama, 25 de agosto de 2026.

Cândida Maria Pereira do Carmo
Presidente – COMASO

João Carlos Bezerra Barboza
Secretário Executivo - COMASO

**RESOLUÇÃO COMASO Nº 010
DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Araruama e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA – COMASO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal nº 874, de 27 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008, em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a organização da Assistência Social e define o controle social como diretriz fundamental da política pública;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos públicos destinados às entidades socioassistenciais;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à deliberação, ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de contínuo aprimoramento da gestão e da rede socioassistencial do Município de Araruama, com vistas à qualificação das ofertas, serviços e equipamentos integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a avaliação técnica realizada pelo órgão estadual competente, a partir das informações prestadas pela gestão municipal e pelos equipamentos da rede socioassistencial, abrangendo aspectos relacionados à estrutura física, aos recursos humanos, à gestão e à execução dos serviços;

Considerando as fragilidades identificadas na devolutiva técnica estadual e a consequente necessidade de estabelecimento de ações, responsabilidades, recursos, indicadores, evidências e prazos destinados à sua superação;

Considerando que o Plano Municipal de Providências constitui instrumento de planejamento destinado ao enfrentamento das fragilidades identificadas, ao aperfei-

çoamento da gestão municipal e à qualificação da rede socioassistencial;

Considerando a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Providências do SUAS durante a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, realizada em 25 de agosto de 2026;

Considerando, por fim, a deliberação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO pela aprovação do referido Plano, conforme registrado na Ata nº 012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Plano Municipal de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Araruama**, apresentado pela gestão municipal e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO.

Art. 2º O Plano Municipal de Providências deverá orientar a adoção das medidas necessárias à superação das fragilidades identificadas na devolutiva técnica estadual, observadas as ações, metas, responsabilidades, indicadores, evidências e prazos nele estabelecidos.

Art. 3º Compete à gestão municipal adotar as providências administrativas necessárias à execução das ações previstas no Plano, observadas a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Providências, especialmente quanto ao cumprimento das ações, metas e prazos estabelecidos.

Art. 5º Eventuais alterações substanciais nas ações, metas ou prazos constantes do Plano deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social para conhecimento, apreciação e acompanhamento, quando couber.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 25 de agosto de 2026.

Cândida Maria Pereira do Carmo
Conselheira presidente - COMASO

**PORTARIA SEDUC/00237/2026
de 21 de agosto de 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR CLAUDIANI VIEIRA PINTO, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária, na Escola Municipal Bilingüe Professor João Raposo, com efeito a contar de 20 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 21 de agosto de 2026.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEDUC/00238/2026
de 21 de AGOSTO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR FABIO ALMEIDA DO CARMO MATRICULA 92096, para o cargo comissionado de **Vice Diretor**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 4, 100%, na Escola Municipal Celina Mesquita Pedrosa, a contar de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos, 21 de agosto de 2026.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA Nº 163 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, bem como das competências conferidas por Lei; Considerando o requerimento subsequente da referida servidora, solicitando o cancelamento da vacância, concedida através da Portaria nº 773/2023; Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 11.263/2026; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora, GEISIANE OLIVEIRA DE MENDONÇA, Professor II, matrícula: 1225502, o RETORNO ÀS FUNÇÕES, a contar de 10/07/2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 166 DE 19 AGOSTO DE 2026 EXONERA SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.640/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, RODRIGO BARBOSA FIGUEIREDO, Motorista Categoria D. II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração, a contar de 28/11/2019, haja vista que o mesmo não exerceu suas atividades, no cargo público em que fora nomeado. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 168 DE 19 AGOSTO DE 2026 EXONERA A PEDIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.396/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR A PEDIDO, BEATRIZ GOULART RODRIGUES, cargo: Auxiliar de Disciplina, matrícula: 1212028, do Quadro Permanente. II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração, a contar de 22/07/2026, haja vista ser a data em que a mesma não mais exerceu suas atividades, no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita
PORTARIA Nº 164 DE 19 AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.638/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, RICHARD DONOVAN PEGORÁRIO DE FARIAS, Motorista Categoria D, matrícula: 1205781, do Quadro Permanente. II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/12/2019, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 167 DE 19 AGOSTO DE 2026 EXONERA SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.710/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, GISELE RAIMUNDO PASTANA, cargo: Enfermeiro. II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração, a contar de 28/11/2019, haja vista que a mesma não exerceu suas atividades, no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 169 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.708/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, BRUNA ROCHA DA SILVA GUIMARÃES, cargo: Auxiliar de Disciplina, matrícula: 1224433, do Quadro Permanente. II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/02/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA Nº 170 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.156/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, MARCELLE MOREIRA SOARES, cargo: Auxiliar de Disciplina, matrícula: 1210653, do Quadro Permanente. II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 20/07/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 172 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.485/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, CLAUDIO LOPES FERREIRA, cargo: Motorista, matrícula: 9002898, do Quadro Permanente. II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/10/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 174 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.347/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, CHRISTIANE QUINTA-NILHA FERREIRA, cargo: PROFESSOR II, matrícula: 91740, do Quadro Permanente. II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/07/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita
PORTARIA Nº 171 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.573/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, DANIELLE DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, cargo: Merendeira, matrícula: 1342584, do Quadro Permanente. II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/08/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 173 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.333/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA SOUZA DA SILVA CUSTÓDIO, cargo: Técnico de Laboratório, matrícula: 193852, do Quadro Permanente. II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/08/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	PORTARIA Nº 175 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.323/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, CRISTIANO ALVES CRISTINO, cargo: Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula: 1122134, do Quadro Permanente. II – O mesmo não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/07/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 176
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.643/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, **LIVIA VARGENS RAMOS**, cargo: **PROFESSOR II**, matrícula: 9934030, do Quadro Permanente.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 08/04/2017, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 177
DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 110.072/2022-PLENV, proferido nos autos do Processo TCE-RJ nº 218.018-2/2019, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possível dano ao erário decorrente do Contrato nº 065/2019;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 023651/2026-PLENV, proferido nos mesmos autos, que determinou ao atual titular do Órgão Central de Controle Interno que informe acerca da instauração da Tomada de Contas Especial anteriormente determinada e, conforme o caso, encaminhe-a para exame daquela Corte;

CONSIDERANDO que, após buscas realizadas pela atual Administração Municipal, não foi localizada documentação comprobatória da efetiva instauração ou do regular processamento da Tomada de Contas Especial anteriormente determinada;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao erário, caso haja, garantindo a lisura, a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de designação de servidores que detenham conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza da apuração, inclusive nas áreas de controle interno, execução orçamentária, financeira e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual débito referente aos fatos relacionados ao Contrato nº 065/2019, oriundo do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019 e do Processo Administrativo nº 14.534/2019, objeto do Processo TCE-RJ nº 218.018-2/2019.

Art. 2º Para fins de condução dos trabalhos da Tomada de Contas Especial de que trata esta Portaria, ficam designados os seguintes servidores:

- a) **Fabiana Caetano Baracat**, Superintendente de Auditoria, matrícula nº 163139 – Presidente;
- b) **Rosana de Souza Rodrigues**, Diretora de Normas Técnicas, matrícula nº 8827-7 – Membro;
- c) **Kátia Maria Monaco**, Coordenadora de Auditoria, matrícula nº 58530 – Membro.

§ 1º Compete à Comissão proceder a apuração dos fatos, identificar os responsáveis, quantificar eventual dano ao erário, promover as diligências necessárias e elaborar relatório conclusivo dos trabalhos, observadas as disposições da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

§ 2º Os servidores designados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Prefeita.

Art. 3º Concluídos os trabalhos, os autos serão encaminhados ao Órgão Central de Controle Interno, para análise e emissão dos documentos de sua competência, observadas as disposições da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 178
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.805/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: 'Art. 174 – "São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.805/2026, em face de **JOSÉ BERNARDO GOMES, Vigia**, matrícula: 103160, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA Nº 179 DE 24 DE AGOSTO DE 2026	PORTARIA Nº 180 DE 24 DE AGOSTO DE 2026	PORTARIA Nº 181 DE 24 DE AGOSTO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei, Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.741/2026; Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: 'Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”; Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”; Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;	A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei, Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.692/2026; Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: 'Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”; Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”; Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;	A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei, Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.913/2026; Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: 'Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, “Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”; Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”; Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:	RESOLVE:	RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 10.741/2026, em face de FRANCISCO DJACIR MIRANDA LIMA, Servente Serviços Pesados, matrícula: 10803-0, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão. Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 10.692/2026, em face de FERNANDO GONÇALVES SAMPAIO, Motorista, matrícula: 9017305, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão. Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 10.913/2026, em face de PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA, Vigia, matrícula: 1368648, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão. Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 182
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.764/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: 'Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, “Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.764/2026, em face de **WESLEI DA SILVA PORTO, Motorista**, matrícula: 197297, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 183
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.765/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: 'Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, “Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.765/2026, em face de **MAURÍCIO DE PINHO, Motorista**, matrícula: 9819-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 184
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas à servidora, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.911/2026;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art.175, ambos da Lei Municipal 548/86: 'Art. 174 – “São deveres do funcionário: – II – Pontualidade; Art. 175, “Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 10.911/2026, em face de **RAFAEL LUIS DA COSTA GAIO, Vigia**, matrícula: 130842, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º - Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA Nº 185 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e: Considerando, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 3162/2026. Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, IX da Lei Municipal nº 548/86, do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90, Art.8º da LINDB, Art. 37, II e XVI da Constituição Federal. RESOLVE: I- DECLARAR VACÂNCIA do cargo público de Professor II, ocupado pela servidora, ALESSANDRA VALLADARES BURICHEA DE FIGUEIREDO, matrícula: 1227025, no qual foi investido em 09/03/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de PROFESSOR DOCENTE II, junto ao Município de Itaboraí/RJ, a contar de 19/02/2026. II- PROMOVA a SEADM -Secretaria de Administração- anotações e registro. III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita	ção – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026. Daniela C. A. Soares Prefeita PORTARIA SEADM Nº 482/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 861/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) CIDIANE DE SOUZA OLIVEIRA, Serv. Ser. Pesado, matrícula nº 11494-4, 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 01/07/2014 a 30/06/2019 e 01/07/2019 a 30/04/2024; conforme fls. 04 do Processo nº 861/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 18/08/2026 e término em 18/02/2027. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 18 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM PORTARIA SEADM Nº 483/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9751/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) JULIA PALMEIRA PRAZERES PIMENTEL, Nutricionista, matrícula nº 120459-9, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 09/12/2019 a 08/12/2024; conforme fls. 04 do Processo nº 9751/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 19/08/2026 e término em 19/11/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 18 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 484/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 14984/2026. RESOLVE: CONCEDER ao servidor VALERIA BEATRIZ RIBEIRO E SILVA, Merendeira, matrícula nº 121189-7, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 158 (cento e cinquenta e oito) dias, de acordo com o Processo nº 14984/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 27/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 19 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM PORTARIA SEADM Nº 485/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 14300/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): MARIA LUIZA DOS SANTOS PAULA, Serv. Ser. Pesado, matrícula nº 13158-0, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição: varrição, ergue e carregar peso acima 5kg e permanecer de pé por tempo prolongado, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 14300/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 10/08/2026 e término em 09/11/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 19 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM
PORTARIA Nº 186 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 EXONERA, A PEDIDO. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.848/2026 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo. RESOLVE: I – EXONERAR, a pedido, FERNANDA ARTIMOS DE OLIVEIRA, cargo: ADVOGADO, matrícula: 9931619, do Quadro Permanente. II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/06/2026, haja vista ser a data em que não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada. III – Determinar à Secretaria Municipal de Administra-		



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 486/2026
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 14300/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): **DAIANI TAVARES SILVA, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 121655-4, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição: varrição, ergue e carregar peso acima 5kg e ficar de pé por tempo prolongado e subir ou descer escadas continuamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 14785/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 10/08/2026 e término em 05/02/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 488/2026
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 23261/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARINA CARDOSO DA SILVA, Auxiliar de Laboratório**, matrícula nº 8872-2, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 02/01/2011 a 01/01/2016; conforme fls. 04 do Processo nº 23261/2018, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/06/2019 e término em 31/08/2019.

Obs.: Servidora liberada sem portaria conforme informado em memorando Sesau nº1630 de 20/09/2019, portaria emitida para regularização da ficha funcional da servidora.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 490/2026
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 141/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **RODRIGO DE MACEDO SERCA, Agente Comunitário Saúde**, matrícula nº 901277-0, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 14/06/2011 a 13/06/2016; conforme fls. 04 do Processo nº 141/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 04/09/2026 e término em 04/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 487/2026
DE 20 AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº14529/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): **BRUNA JUANA DE OLIVEIRA GARCIA, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 130956-0, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição: pegar peso, subir e descer escadas continuamente e varrição, pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 14529/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 25/07/2026 e término em 31/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 489/2026
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 8527/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ANTONIA SAMPAIO BEZERRA DE SOUZA, Merendeira**, matrícula nº 129311-7, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 04/02/2021 a 03/02/2026; conforme fls. 04 do Processo nº 8527/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/09/2026 e término em 01/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 491/2026
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 22446/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, Guarda Civil Inspetor**, matrícula nº 6900-0, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 10/07/2005 a 09/07/2010; conforme fls. 04 do Processo nº 22446/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/09/2026 e término em 01/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA SEADM Nº 492/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 15071/2025. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) KHAYAN MACHADO DE CARVALHO, Guarda Civil, matrícula nº 110636-8, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 19/09/2016 a 18/09/2021; conforme fls. 04 do Processo nº 15071/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/09/2026 e término em 01/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 494/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 361/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) SIMONNE FRANCO AZEREDO CANELLAS, Professor I, matrícula nº 8444-1, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 02/03/2008 a 01/03/2016; conforme fls. 04 do Processo nº 361/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 21/09/2026 e término em 21/12/2026. *DEDUZIDOS OS ANOS DE: 2004, 2005, 2006, 2007, 2010, 2014, 2015, 2017, 2018 E 2021 POR FALTAS. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	dos registros funcionais do Município; RESOLVE: • Art. 1º – RECONHECER, para fins de regularização funcional e cadastral, a admissão de D' HERLIANO CARLOS SOARES DE FIGUEIREDO, CPF nº 032.952.367-80, Matrícula nº 9953131, no cargo de contratação temporária de Médico Pediatra, com início em 01 de maio de 2017. • Art. 2º – DECLARAR A RESCISÃO RETROATIVA do contrato de trabalho por tempo determinado do referido servidor a contar de 01 de novembro de 2024, data do efetivo desligamento realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, promovendo-se a formalização e atualização nos sistemas de gestão de pessoal. - o Parágrafo único – O reconhecimento e a rescisão declarados no caput deste artigo possuem caráter estritamente regularizatório e formal, restando ressalvado que o ato não gera direito ao pagamento de remuneração, indenizações ou vantagens pecuniárias retroativas referentes ao período em que não houve a prestação efetiva de serviços. • Art. 3º – Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências e anotações. • Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e operacionais a 01 de novembro de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 24 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM
PORTARIA SEADM Nº 493/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 15674/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) ADEMIR FLORES DE CARVALHO, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 3481-9, 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 01/01/2012 a 31/12/2016 e 01/01/2017 a 31/12/2021; conforme fls. 05 do Processo nº 15674/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/09/2026 e término em 01/03/2027. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 495/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 Dispõe sobre rescisão de contrato por tempo determinado e regularização funcional. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARARUAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 012, de 02 de janeiro de 2017, expede o presente ato de regularização de situação funcional de servidor CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigação de dar transparência e eficácia a todos os atos administrativos; CONSIDERANDO a contratação temporária por excepcional interesse público do servidor D' HERLIANO CARLOS SOARES DE FIGUEIREDO, CPF nº 032.952.367-80, Mat. nº 9953131, para o cargo de Médico Pediatra, com admissão em 01/05/2017, sob a égide da Lei Municipal nº 2.143/2017; CONSIDERANDO os pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria-Geral do Município constante nos autos do Processo Administrativo nº 10335/2026 (apenso ao Processo nº 13699/2025); CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de regularizar o vínculo histórico do profissional perante a Administração Pública e manter a devida conformidade	PORTARIA SEADM Nº 496/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3581/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) ARMANDO DE CARVALHO CANTANHEDE, Motorista Categoria D, matrícula nº 121368-7, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 24/01/2020 a 23/01/2025; conforme fls. 04 do Processo nº 3581/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 21/09/2026 e término em 21/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 24 de agosto de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 497/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 16119/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **FLAVIA TEIXEIRA RIOS RIBEIRO, Técnico Enfermagem**, matrículas nº 128278-6, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 16119/2026, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 12/08/2026 e término em 07/02/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 24 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 499/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 16065/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): **DILMA ANGÉLICA DE SOUZA MORENO, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 9326-2, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: varrição e pegar peso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 16065/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 01/08/2026 e término em 27/01/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 501/2026
DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 12935/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **JULIETTE DA SILVA LIMA, Professor I**, matrícula nº 992904-5, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 24/02/2016 a 23/02/2022; conforme fls. 04 do Processo nº 12935/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 04/09/2026 e término em 04/12/2026.

*Deduzido o ano de 2021 devido a faltas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 25 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 498/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 15588/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): **HUGO VICENTE DA SILVA RODRIGUES, Professor I**, matrícula nº 992853-7, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, concedido para readaptação para funções extraclasse pelo período de 137 (cento e trinta e sete) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 15588/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 17/08/2026 e término em 31/12/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 500/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 10260/2026.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a): **ADRIANA COUTINHO GONÇALVES DA SILVA BARRETO, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 121696-1, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: varrição, subir e descer escadas continuamente e pegar peso, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 10260/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 08/09/2026 e término em 07/09/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 502/2026
DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 10139/2026.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a): **JULIANA PINTO DE ALMEIDA, Assistente Social**, Matrícula nº 130012-1, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 10139/2026, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 15/05/2026 e término em 22/05/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 26 de agosto de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

Araruama se torna a primeira cidade do interior do Rio a ter Guarda Municipal armada

A Prefeitura de Araruama realizou nesta quarta-feira, 26 de agosto, a entrega oficial de armamentos para a primeira turma de agentes da Guarda Civil Municipal (GCM). A solenidade aconteceu às 10h, no auditório do Parque Hotel, e marca o início do patrulhamento armado na cidade.

Com a medida, Araruama assume o pioneirismo como o primeiro município do interior do Estado do Rio de Janeiro a armar sua guarda, sendo o segundo em todo o território estadual.

Ao todo, 30 guardas civis compõem esta primeira fase. O grupo passou por um treinamento técnico rigoroso e obteve a concessão do porte de arma junto à Polícia Federal. Os

profissionais entram em serviço de patrulhamento ostensivo logo após o recebimento do equipamento.

Expansão e Integração

Segundo a Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, o projeto é progressivo. O objetivo da administração municipal é estender a capacitação e fornecer armamento para todo o efetivo da corporação em etapas futuras.

Além do reforço direto nas ruas, a iniciativa visa estreitar o trabalho conjunto entre a GCM e as polícias Civil e Militar, promovendo ações coordenadas e o compartilhamento de informações estratégicas para combater a criminalidade em Araruama.

Vistoria anual dos táxis começa na próxima terça-feira (01) em São Pedro da Aldeia

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia inicia, na próxima terça-feira (01/09), a vistoria anual obrigatória dos táxis cadastrados no município. O procedimento segue até 30 de setembro e será realizado na Garagem Municipal, no Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h. Atualmente, 261 táxis estão cadastrados na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. Para o atendimento, os permissionários deverão apresentar o veículo e toda a documentação exigida.

O procedimento de inspeção feito pelo município verifica equipamentos de uso obrigatório,

como extintores de incêndio, cintos de segurança, velocímetros, lanternas, faróis, pneus, freios e para-choques, dentre outros itens. Além das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, requisitos técnicos de higiene, conforto e segurança também serão verificados.

A vistoria anual dos táxis é estabelecida pela Lei nº 2.533, de 10 de abril de 2014. O veículo só receberá o selo de 2026 se for aprovado em todas as exigências solicitadas, garantindo boas condições de atendimento à população.

Documentação Necessária

(Original)

- Certificado de verificação do Ipem
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2026)
- CSV (Certificado de Segurança Veicular – GNV)
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Nada Consta)
- Certificado de curso de taxista com menos de 5 anos
- Documentação do auxiliar (caso haja)

Campo de Búzios, da Petrobras, bate recordes de exportação de gás

O campo de Búzios, no pré-sal da Bacia de Santos, bateu recordes de exportação de gás natural em agosto, segundo informações divulgadas pela Petrobras nesta quarta-feira (26).

A exportação média de gás natural em um mês superou a marca de 10 milhões de metros cúbicos por dia (m³/d). O recorde mensal anterior era de março de 2026, com 9,1 milhões de m³/d.

Localizado no litoral do estado do Rio de Janeiro, a 180 km da costa, o campo está em águas ultraprofundas, a 2,1 mil metros de profundidade.

Segundo a companhia, a marca mensal veio acompanhada também de um novo recorde de exportação diária. Em 6 de agosto,

Búzios atingiu 14,1 milhões de m³/d, superando o pico anterior, de 13,9 milhões de m³/d, registrado em julho.

De acordo com a Petrobras, o ganho não decorre da entrada de novos sistemas de produção, mas da otimização das unidades já existentes.

A empresa ressalta que, entre as principais iniciativas está o programa de modernização das plantas de tratamento de gás das plataformas P-74, P-75, P-76 e P-77, com a substituição das membranas de remoção de gás carbônico (CO²).

O projeto, que começou em 2025, elevou a capacidade de exportação dessas unidades de cerca de 1,5 milhão para 3 milhões de m³/d por plataforma, com potencial para atingir patamares ainda superiores após ajustes complementares de processo. A unidade FPSO Almirante Barroso também contribui para os resultados alcançados.

“A expansão da capacidade de exportação de gás continuará nos próximos anos, com a entrada em operação dos sistemas previstos para as plataformas P-78 e P-79 até 2027. Ao final do desenvolvimento do campo, das 12 plataformas planejadas, oito contarão com capacidade de exportação de gás, incluindo a unidade Búzios 12, com início de operação previsto para 2032 e capacidade estimada de 5,5 milhões de m³/d”, informou a Petrobras, em nota.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 11181/2026

CLINICARE - CUIDADOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ nº 52.452.498/0001-27, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Nº 0099/2026**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades: 86.30-5-03 - 86.30-5-01 - 86.30-5-02 - 86.30-5-06 - 86.40-2-02 - 86.40-2-07 - 86.40-2-08 - 86.40-2-09 – 86.40-2-99, situada no seguinte endereço: Av Nilo Peçanha, 1074, Praça da Bandeira, Zona Urbana do Município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 21370/2025

Araruama Pneus Ltda, CNPJ nº 28.525.152/0001-27, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 100/2026**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Reforma de pneumáticos usados, situada no seguinte endereço: Rua Pandia Calógera, n 88 - Vila Capri - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Macaé realiza XI Jornada de Orientação Pedagógica

A Secretaria Municipal de Educação de Macaé, por meio da Coordenadoria da Orientação Pedagógica, realizará, no dia 30 de setembro, a XI Jornada de Orientação Pedagógica, um importante momento de formação, diálogo e reflexão para profissionais da rede pública municipal de ensino. Com o tema “Afinal, qual é o mundo que queremos a partir da educação?”, o evento acontecerá das 8h às 18h, no auditório Claudio Ulpiano, na Cidade Universitária, com

expectativa de reunir aproximadamente 150 profissionais.

De acordo com a coordenadora de Orientação Pedagógica, Mauriléa Rodrigues, a jornada propõe uma reflexão sobre a responsabilidade dos profissionais da educação na construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e comprometida com a aprendizagem de todos.

A programação contará com diferentes atividades formativas, incluindo palestras, oficinas,

mesas de debate e rodas de conversa, com abordagens relacionadas à formação humana, equidade, inclusão, convivência democrática, direito à aprendizagem e papel social da escola.

A iniciativa também busca estimular os participantes a analisarem os desafios presentes no cotidiano escolar e a pensarem em práticas pedagógicas capazes de contribuir para a transformação das realidades vivenciadas por estudantes e comunidades.